

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$.0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.187, de 11 de outubro de 1946.
Decreto-lei n. 16.188, de 11 de outubro de 1946.
SECRETARIA DO GOVERNO
Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
Universidade de São Paulo — Decretos de 10 do corrente
Agricultura, Indústria e Comércio — Decretos de 10 do corrente.
INTERVENTORIA FEDERAL
Departamento Estadual de Estatística — Portarias do Diretor Geral.
SECRETARIA DO GOVERNO
Processo despachado pelo Secretário do Governo (Nova publicação).
Departamento do Serviço Público — Atos do Diretor Geral.
Departamento das Municipalidades — Apostilas.
Universidade de São Paulo — Reitoria — Ato — Apostila.
Conselho Administrativo do Estado — 115.a Sessão Ordinária, em 11 do corrente — 25.a Sessão Extraordinária, em 11 do corrente — Pareceres — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Apostila — Requerimentos despachados — Licenças.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.a Seção — Atos do Secretário — 4.a Seção — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Diretoria do Serviço de Trânsito.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Bole- tim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Expediente — Departamento das Caixas Econômicas — Expediente — Diretoria de Tomada de Contas — Insti- tuto de Previdência — Expediente.
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUS- TRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Ato do Secretário —

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚ- BLICA — 1.a Diretoria de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Ex- pediente — Licenças concedidas — Atos — Superin- tendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Sa- de — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLI- CAS — Diretoria Geral — Atos — Despachos.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Decreto-lei n. 365 (Retificação) — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Expediente — Secretaria das Finanças — Portarias — Expe- diente — Secretaria de Cultura e Higiene — Despa- chos — Expediente — Sub-Prefeitura de Santo Ama- ro — Expediente — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 204.a Sessão Ordinária, em 11 do corrente — Acordãos — Editais — Expediente.

INEDITORIAIS

Publicações particulares.

DECRETO-LEI N. 16.187, DE 11 DE OUTUBRO DE 1946

— Dispõe sobre abertura de um crédito espe- cial de Cr\$ 792.000,00 à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Código Local — 2 — Aquisição de bens imó- veis.
Código Geral — 8.01.2.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil cruzeiros), necessário à execução de decreto n.º 15.976, de 19 de agosto de 1946.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Go- verno, aos 11 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.188, DE 11 DE OUTUBRO DE 1946

— Dispõe sobre reclassificação de cargos no De- partamento Estadual do Trabalho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Os cargos criados pelo decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946 e incluídos nas Tabelas de ns. 1, 2 e 3, do Quadro Especial do Departamento Esta- dual do Trabalho, ficam reclassificados no Quadro Geral, nos termos do § 4.º, do art. 5.º, desse decreto-lei de conformidade com a tabela anexa n. 1.

Artigo 2.º — Ficam extintos os seguintes cargos da tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criados pelo decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946:

- a) 2 (dois) de Procurador, sendo: 1 (um) do padrão L e 1 (um) do padrão M;
- b) 9 (nove) de Inspetor do Trabalho, sendo: 3 (três) do padrão F; 4 (quatro) do padrão H; 1 (um) do pa- drão I e 1 (um) do padrão J;
- c) 2 (dois) de Escriurário, padrão F;
- d) 3 (três) de Auxiliar de Escrita, sendo: 1 (um) do padrão B; 1 (um) do padrão D e 1 (um) do padrão E; e e) 3 (três) de Servente, padrão C.

Artigo 3.º — As funções gratificadas da Tabela IV, do Quadro Especial do Departamento Estadual do Tra- balho, criadas pelo decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, passam a integrar a Tabela IV, da Parte Per- manente, do Quadro Geral, ficando mantidas as respec- tivas gratificações de função.

Artigo 4.º — Passam a integrar o Quadro Provisório, de que trata o decreto-lei n. 15.297, de 12 de dezembro de 1945, com as denominações e padrões numéricos altera- dos de acordo com a tabela anexa n. 2, os cargos dela constantes, correspondentes às funções de extranumerá- rio mensalista, da extinta Delegacia Regional do Minis- tério do Trabalho, Indústria e Comércio, em São Paulo.

Artigo 5.º — Fica suprimida, a partir da data da vi- gência deste decreto-lei, a diferença de vencimentos a que aludem o art. 7.º § 1.º o decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946.

Artigo 6.º — Os funcionários já nomeados para exer- cerem cargos da Tabela II, do Quadro Especial do Depar- tamento Estadual do Trabalho, que percebem o abono de que tratam os decreto-leis ns. 14.938, de 17 de agosto de 1945, e 15.318, de 19 de dezembro de 1945, perderão o direito ao mesmo, a partir da data da vigência deste de- creto-lei.

Artigo 7.º — As atribuições pertinentes à fiscalização das leis de proteção ao trabalho só poderão ser exercidas por Inspectores do Trabalho, que para tal fim forem ex- pressamente designados, mediante portaria, pelo Diretor Geral do Departamento Estadual do Trabalho.

§ 1.º — A carteira funcional, de exibição obrigatória no exercício de funções de fiscalização, somente será for- necida aos Inspectores do Trabalho, designados na forma deste artigo.

§ 2.º — Os Inspectores do Trabalho que não foram designados de acordo com o disposto neste artigo, ficam obrigados a prestar, internamente, serviços próprios do cargo.

Artigo 8.º — As cadernetas agrícolas fornecidas pelo Departamento Estadual do Trabalho serão vendidas a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

Artigo 9.º — A carreira do Procurador da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, reestruturada pelo decreto-lei n. 15.932, de 7 de agosto de 1946, fica alterada de conformidade com a Tabela n. 3, anexa.

Artigo 10 — Ficam enquadrados na classe R, da car- reira de Procurador, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, 3 (três) cargos da classe Q, da referida carreira, cujos ocupantes percebem a diferença de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, a que alude o § único do art. 13 do decreto-lei n. 14.056, de 26 de ju- lho de 1944, suprimindo-se essa diferença.

Artigo 11 — Ficam reclassificados, em carreiras da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos que pertenciam ao antigo Departamento Estadual do Trabalho, lotados no Departamento do Ser- viço Público:

- a) na classe P, da carreira de Procurador, 1 (um) de Chefe da Divisão Regional do Trabalho, padrão K, da P. S. I., do Quadro Geral; 1 (um) da classe N, da car-

Refletindo-se nesta Repartição a escassez de papel com que se debatem as em- presas jornalísticas do País, ora agravada com a falta de transporte oriunda da greve dos marítimos no estrangeiro e em face da impossibilidade do suprimento de papel nacional em quantidade suficiente, a Direção do "Diário Oficial" devidamente autoriza- da, faz um apelo a todas autoridades com- petentes que limitem a remessa de originais ao estritamente inadiável e cuja divulgação não comporte outros meios, a-fim-de evitar que a iniciativa de sua supressão por parte desta Imprensa Oficial recaia em matéria indispensável.

O fornecimento do "Diário Oficial" se- rá reduzido para as repartições públicas e mesmo suspenso temporariamente para al- gumas delas, até que sejam restabelecidos os recebimentos de papel de jornal nacio- nal e estrangeiro.

reira de Advogado Patrono; e 1 (um) da classe L da carreira de Inspetor do Trabalho, ambos da P.P. III, do Quadro Geral;

b) na classe N, da carreira de Consultor Jurídico, 2 (dois) da classe K da carreira de Inspetor do Trabalho da P. P. III, do Quadro Geral; 1 (um) da classe I da carreira de Inspetor do Trabalho, da P. P. III do Quadro Geral; 1 (um) da classe J da carreira de Escriurário, da P. P. III, do Quadre Ge- ral; e 1 (um) da classe J da carreira de Inspetor do Trabalho, da P. P. III, do Quadro Geral;

c) na classe N, da carreira de Oficial Adminis- trativo, 1 (um) de Caixa, padrão N, da P. P. III, do Quadro Geral;

d) na classe O da carreira de Médico, 1 (um) da classe L, da carreira de Inspetor do Trabalho, do P. P. III, do Quadro Geral; e

e) na classe H da carreira de Escriurário, da P. P. III, do Quadro Geral, 1 (um) da classe F, da carreira de Servente, da P. S. II, do Quadro Geral; e 1 (um) da classe H da mesma carreira de servente.

Artigo 12 — Ficam reclassificados no cargo de Assistente, padrão P, da P. P. II, do Quadro Geral, os seguintes cargos da Tabela III, da referida Par- te, os quais pertenciam ao antigo Departamento Esta- dual do Trabalho: — 2 (dois) da carreira de Ofi- cial Administrativo, sendo 1 (um) da classe M e 1 (um) da classe K; 1 (um) de Inspetor do Trabalho, classe J, e 1 (um) de Escriurário, classe K, todos lotados no Departamento do Serviço Público.

Artigo 13 — Ficam reclassificados no cargo de Auxiliar de Administração, classe I, da P. S. II de

LEIS E DECRETOS DO ANO DE 1945

Acha-se á venda nesta Repartição o Volume de LEIS E DECRETOS DO ES- TADO relativo ao 3.º trimestre de 1945, pelo preço de Cr\$ 25,00.

Pelo Correio, mais Cr\$ 2,00.